

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 20 - Nº 30
ITAJUBÁ (MG), 15 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	658
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	658
3 - REITORIA.....	658
4 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	661
5 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	661
6 – INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	663



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

27ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 14/06/2021

Aprovo, **Ad Referendum** da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0050.0102224.16.9, celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Petróleo Brasileiro S/A. (PETROBRAS), com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), que tem por objeto a execução do projeto intitulado: Desenvolvimento de geometria alternativa para permutadores de calor a placas gaxetada, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza - processo 23088.019713/2016-03.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

3 – REITORIA

PORTARIA Nº 1.176, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o estabelecimento da metodologia de trabalho e as diretrizes para análise dos atos normativos da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 14 do Decreto nº 10.139/2019, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, por meio desta Portaria, a metodologia de trabalho e as diretrizes para revisão e consolidação dos atos normativos.

§1º O disposto nesta Portaria aplica-se, no âmbito da Universidade, a:

- I - portarias;
- II - resoluções;
- III - instruções normativas;
- IV - ofícios e avisos;
- V - orientações normativas;
- VI - diretrizes;



- VII - recomendações;
- VIII - despachos de aprovação; e
- IX - qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

§2º Instrumentos de gestão e organização são aqueles que determinam a execução de procedimentos, operacionais e/ou técnicos, ou disciplinam a organização e o funcionamento de determinadas instâncias, programas ou macroprocessos, mas que carecem de ato normativo, emitido por autoridade competente, para produzir efeitos, como é o caso de:

- I - normas procedimentais;
- II - normas técnicas;
- III - regimentos; e
- IV - regulamentos.

§3º Deverão ser admitidos somente os seguintes atos normativos:

- I - resolução: atos normativos editados por colegiados;
- II - portaria: atos normativos editados por uma ou mais autoridades singulares; e
- III - instrução normativa: atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.

Art. 2º O processo de análise será realizado em 3 (três) fases distintas:

- I - triagem;
- II - exame; e
- III - revisão, consolidação ou revogação.

Das competências

Dirigentes de Unidades: Acadêmicas (Institutos) e Administrativas (Pró-reitorias/Órgãos de Assessoramento)

Art. 3º É de responsabilidade dos dirigentes das unidades a análise dos atos normativos sob sua área de atuação, devendo enviar a consolidação dos atos ao Comitê de Compatibilização dos Regimentos e Normas (CCRN).

§ 1º A análise dos atos normativos seguirá as orientações emitidas pelo Comitê de Compatibilização dos Regimentos e Normas (CCRN).

§ 2º Aplica-se o disposto no **caput** aos dirigentes de unidades e presidentes de colegiados que tenham em sua estrutura hierárquica unidades ou colegiados que alteraram nomenclatura ou que tenham sofrido cisão de outra unidade máxima.

Instância de Integridade da Universidade

Art. 4º Ficará sob responsabilidade do Comitê de Compatibilização dos Regimentos e Normas (CCRN) e do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle (CGRC), apoiados pela Instância de Integridade da Universidade, o acompanhamento da execução das etapas



de revisão e consolidação dos atos normativos junto aos dirigentes das unidades, especificamente para:

- I - orientar e apoiar os dirigentes de unidades quanto ao levantamento de atos normativos pertinentes ao tema durante a análise; e
- II - acompanhar os prazos estabelecidos e comunicar à Reitoria fatos ou situações que poderão comprometer o cumprimento das datas.

Da triagem

Art. 5º A triagem dos atos normativos é de responsabilidade dos dirigentes das unidades.

Parágrafo único. A listagem consiste no mapeamento dos atos normativos, identificando a tipologia do documento, numeração, data e ementa.

Art. 6º A listagem com todos os atos normativos vigentes constará no sítio eletrônico da Universidade, no **link**: <https://unifei.edu.br/institucional/documentos/>.

Da fase de exame

Art. 7º Caberá às unidades responsáveis pela origem do ato normativo:

- I - verificar a vigência dos atos normativos e se, eventualmente, foram revogados;
- II - identificar os atos com necessidade de revogação ou que não estão expressamente revogados;
- III - se vigentes, identificar necessidade de revisão/atualização; e
- IV - identificar atos com valor, assunto e tema normativo idêntico ou assuntos congêneres.

Da fase de análise

Art. 8º A análise de atos resultará:

- I - na revogação expressa de atos normativos:
 - a) já revogados tacitamente por outro ato cuja matéria seja idêntica e posterior;
 - b) cujos efeitos tenham se exaurido no tempo;
 - c) vigentes, mas cuja necessidade ou significado não pode ser identificado;
- II - na revisão e na edição de ato normativo consolidado sobre a matéria com revogação expressa dos atos anteriores; ou
- III - na conclusão quanto ao atendimento pelo ato normativo vigente das regras de consolidação.

Art. 9º A análise dos atos normativos será de responsabilidade das unidades competentes.

Parágrafo único. Caberá às unidades competentes que produziram os atos normativos o envio da lista com a relação dos atos analisados, mediante preenchimento de planilha eletrônica compartilhada.

Das disposições finais



Art. 10. Os atos normativos editados durante as fases de análise de que trata esta Portaria deverão ser feitos exclusivamente por processo via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Art. 11. Caberá aos dirigentes das unidades atualizar a lista de atos normativos.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.177, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº74/2021-PRAD, **resolve**:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Administração para homologar Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica referentes ao Campus de Itabira, no período de 11/06/2021 a 09/07/2021.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA Nº 1168 / 2021 - RT, de 11 de junho, publicada no BIS número 29 de 14 de junho de 2021.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(Nada a constar)

5 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 23/2021-PDINFRA-CI, de 09/06/2021, resolve:

DISPENSAR a servidora JUCIMAR ALVES ANDRADE - SIAPE: 2230539 - das funções de Agente de Compras e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação da PDINFRA-CI.



Esta Portaria **ALTERA** as Portarias nº 132/2021-DCI, de 19 de janeiro de 2021 e nº 380/2020-DCI, de 16 de março de 2020.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI

CONTRATADAS: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA; TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA; COMERCIAL GETRIX EIRELI; F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA; ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA; W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA; EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; MARCELO MOHALLEM; DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA; USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRE; CBF COMERCIO DE CONFECOES BANDEIRAS EIRELI; MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI; DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606; RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI; ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; CCK COMERCIAL LTDA; PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA; DISTRIBUIR COMERCIO EIRELI; ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA; HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE IN; SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI; EVOLUTI LTDA; LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA; CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA; DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI; LOGIDATA SOLUCOES EIRELI; N C F ROCHA EIRELI; HR7 EMPREENDIMENTOS LTDA.; BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA; ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2021, “S.R.P.”

PROCESSO Nº:23088.004973/2021-33

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (novos) para atendimento das necessidades administrativas e acadêmicas da UNIFEI

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI



CONTRATADAS: NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS EIRELI; C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2021-Complementar, “S.R.P.”

PROCESSO Nº:23088.004973/2021-33

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (novos) para atendimento das necessidades administrativas e acadêmicas da UNIFEI

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

6 – INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

PORTARIA Nº 1.173 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XIII, do Regimento do IEI, resolve:

RECONDUZIR o professor MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1107725, na função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, do Campus de Itabira, pelo período de 26/06/2021 a 25/06/2023. Código: FCC.